LEI Nº. 8.907, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para a Igreja do Evangelho Quadrangular, através da Lei nº 6.191, de 11 de julho de 2005.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município o imóvel doado para a Igreja do Evangelho Quadrangular, por meio da Lei nº 6.191, de 11 de julho de 2005, constituídos dos lotes de nº 140 e 150, ambos localizados na quadra nº 075, zona nº 06, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um, situados na Rua “B”, na Expansão Parque Jardim Capitão Silva, nesta cidade, havidos das matrículas nº 20.568 e nº 20.569, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A reversão de que trata a presente Lei decorre do descumprimento da obrigação assumida pela donatária, inserida na Lei nº 6.191, de 11 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6.191, de 11 de julho de 2005.

Divinópolis, 07 de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município